



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 7430/2023

Sumário: Abertura do procedimento concursal para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim, Santa Maria da Feira.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, Santa Maria da Feira, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aeeeamorim.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento — dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, na Rua da Escola C + S, n.º 175, 4535-082 Lourosa, das 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, ou remetidas pelo correio com registo e aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2.1 — Na formulação da candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de validade do cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone fixo ou telemóvel e endereço eletrónico.

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número e a data de publicação do presente aviso.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional e a formação especializada que possui;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas contendo: Identificação de problemas; Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação; Explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato. O documento não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Trebuchet MS, tamanho 11;

c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares, incluindo o registo de acreditação, como formação especializada no Conselho



Científico-Pedagógico da Formação Contínua (os graus de Mestre e de Doutor nas áreas de Administração Escolar e Administração Educacional não carecem de acreditação);

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolares.

2.2.1 — Os documentos constantes das alíneas a) e b) do número anterior devem ser entregues em papel e acompanhados em suporte informático.

2.2.2 — Os candidatos que optarem pela entrega pessoal da candidatura, com os documentos mencionados nas alíneas d) e e), poderão requerer aos Serviços Administrativos deste Agrupamento a sua autenticação, mediante apresentação dos documentos originais.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser importantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, Santa Maria da Feira.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 8.º do Regulamento para eleição do diretor do Agrupamento António Alves Amorim, Santa Maria da Feira disponível na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos.

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, além do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no estabelecimento sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica no prazo máximo de oito dias úteis após a data-limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

31 de março de 2023. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Oliveira e Silva*.

316340076